



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 02/2019/Nacop

1 Introdução

Trata-se de relatório de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (Paci) de 2019 desta Secretaria, com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos no processo de registro, evidenciação e estimativas contábeis dos demonstrativos financeiros da Câmara dos Deputados.

2. Nesse processo, devem ser considerados requisitos consubstanciados em diversos normativos legais e infralegais, assim como em procedimentos operacionais e controles internos administrativos existentes.

3. A visão da prestação de contas e o princípio da transparência levam em consideração resultados operacionais e financeiros dos órgãos públicos. Os operacionais têm por foco os benefícios gerados pelos bens e serviços postos à disposição da sociedade, enquanto os financeiros consideram os custos de tais bens e serviços.

4. Os demonstrativos contábeis devem informar as dívidas contraídas pela entidade (passivo), o montante do seu patrimônio (ativo), as suas receitas e as suas despesas. Esses demonstrativos apresentam a situação financeira, patrimonial e orçamentária do órgão e compreendem os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

1.1. Legislação, regulamentação e jurisprudência

5. Cabe registrar que as demonstrações contábeis da Câmara dos Deputados foram elaboradas de acordo com a Lei n. 4.320, de 1964, a Lei



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

Complementar n. 101, de 2000, o Decreto-Lei n. 200, de 1967, o Decreto n. 93.872, de 1986, a Lei n. 10.180, de 2001, e o Manual do Siafi.

6. Também de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCs TSP, o MCASP 7ª edição, e com as Macrofunções Siafi 020318 – Encerramento do Exercício e 020348 - Estoques, dentre outros.

7. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem publicando diversos julgados a respeito de auditorias financeiras, a exemplo dos Acórdãos n. 3.608/2014 e n. 1.171/2017, do Plenário daquela Corte de Contas.

1.2. Objetivo e escopo

8. A auditoria avaliou se os controles internos administrativos do processo de trabalho de registro e evidenciação contábeis são adequados para garantir, com razoável segurança, o cumprimento dos normativos que regem a matéria.

9. Para avaliação dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis, a auditoria de gestão do exercício de 2018 empregou a análise de risco nos processos contábeis e orçamentários presentes no Relatório de Gestão daquele ano. A análise considerou a probabilidade e o impacto quanto à criticidade dos itens apresentados no Relatório e complementou a avaliação baseando-se no julgamento e no critério profissional a respeito dos controles internos de cada processo, além de ser aplicada uma visão dos riscos associados.

10. Assim sendo, o escopo do trabalho voltou-se para os registros da conta do ativo patrimonial 1.1.5.6.1.01.00 – Almoxarifado – Materiais de Consumo, em especial os estoques de medicamentos e materiais hospitalares sob responsabilidade da Coordenação de Almoxarifado (Coalm).

11. Esclareça-se, ainda, que na auditoria financeira é necessária a opinião de um auditor externo a respeito da adequação das demonstrações



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

financeiras de uma entidade quanto às normas contábeis aplicáveis (ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira), a fim de dar maior respaldo e confiabilidade à prestação de contas do órgão público auditado.

12. O presente trabalho, apesar de não ser caracterizado como uma auditoria financeira, guarda pertinência com os fundamentos e técnicas desse tipo de auditoria, em razão de terem sido aplicados testes em componentes específicos, como os demonstrativos, itens, elementos e contas contábeis, que possibilitam verificar o nível de confiabilidade, controle e integridade.

1.3. Metodologia

13. Para realização da auditoria foram executados testes de observância e testes substantivos. Aqueles visam obter razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela gestão estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos servidores. Estes, por sua vez, buscam evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da unidade.

14. Foram adotadas as seguintes técnicas de auditoria: análise e inspeção documental, conferência, entrevistas e confirmações.

15. Cabe ressaltar que a seleção dos testes de auditoria se baseou nos registros inseridos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e no Sistema de Gestão de Material e Serviço (Sigmas), no módulo almoxarifado, o qual permite a avaliação sistemática dos níveis de estoque de materiais, por meio do controle das rotinas de entradas, de saídas, do controle de estoque dos almoxarifados, de emissão de requisições, do controle de cotas setoriais, de atualização do preço médio dos produtos, de posição física de material e de consulta a notas de empenho.



2 Ponto de auditoria

2.1.1 Fragilidades nos controles internos dos medicamentos e materiais médico-hospitalares estocados fora da Coalm

16. **Situação encontrada:** existência de materiais requisitados e depositados fora da Coalm há mais de um mês, em especial, medicamentos e materiais hospitalares estocados no Departamento Médico (Demed).

2.1.2 Critérios: princípios da legalidade e da eficiência – art. 37, caput, da Constituição Federal (CF/88); dever de prestar contas – art. 71, II da CF e artigos 88 a 90 do Decreto Lei n. 200/67; normas de contabilidade pública – artigos 83 a 105 da Lei n. 4.320/64; princípio da segregação de funções; competências do Departamento de Material e Patrimonio (Demap) e da Coalm – artigos 2º, 6º e 15 da Resolução/CD n. 10/84 e Anexos II e III do Ato da Mesa n. 17/99; e estrutura administrativa da Câmara dos Deputados – Ato da Mesa n. 20 e alterações; Manual de Gestão de Materiais da Câmara dos Deputados.

2.1.3 Evidências

17. Com base na metodologia de análise utilizada, foi constatada a existência de armazenamento de materiais de consumo (medicamentos e materiais médico-hospitalares) fora da Coalm, por período superior a um mês. Tal constatação foi confirmada por meio de visitas, entrevistas realizadas com os servidores das unidades envolvidas e por meio de resposta a solicitação de esclarecimentos.

2.1.4 Causas e efeitos

Causa:

- a) ausência de registro, nos sistemas Sigmas e Siafi, dos materiais de consumo (medicamentos e materiais medico-hospitalares) estocados no Demed.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

Efeitos:

- a) movimentações de materiais (entrada e saída) no Demed com controles frágeis; dependente de apenas um servidor.
- b) afronta ao Manual de Gestão de Materiais da Câmara dos Deputados.;
- c) divergência entre o total de materiais de consumo estocado na Casa e o inventário realizado no final do exercício, destinado a conciliar os estoques em almoxarifado com o saldo dos materiais de consumo constantes no Siafi; e
- d) impossibilidade da tomada de contas dos agentes responsáveis pela administração e guarda dos materiais de consumo (no Demed) pertencentes à Câmara dos Deputados.

2.1.5 Esclarecimentos do auditado

18. A Coalm informou que a guarda de medicamentos, com exceção de algumas das situações acima, sempre foi feita no âmbito da Coordenação de Almoxarifados. Recentemente, entretanto, a Coalm atendeu à solicitação do Demed de passar os estoques desses itens para aquele departamento, tendo em vista que a mudança física do almoxarifado do Anexo III para o Ceam/SIA trouxe incertezas com relação à segurança das novas instalações e também com relação aos cuidados dispensados aos medicamentos, que devem ser supervisionados de perto por um farmacêutico.

19. Em relação aos controles internos implementados pelo Demap para assegurar o controle de estoque de medicamentos e materiais hospitalares do Demed, a Coalm informou que os materiais de uso hospitalar do Demed são registrados no Sigmas, estocados pela Coalm e requisitados pelo Demed para serem utilizados por um período não superior a um mês. Os medicamentos seguem outro rito: são adquiridos por adesão a ata de registro de preços ou contrato, e entregues diretamente ao Demed na forma de “uso imediato”. Cabe destacar, ainda, que o Demed utiliza o Sistema Informatizado de Gestão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

Serviço de Saúde (Soulmov), que permite o controle de estoques de materiais, mas que não é integrado ao Sigmas.

20. A Coalm também informou que o processo de mudança do almoxarifado para o Ceam/SIA já está se consolidando e em breve seria possível a retomada dos estoques de medicamentos por ela, ação que deve ser discutida com o Demed. Também, foi aventada a possibilidade de a Coordenação de Almoxarifado confrontar os estoques registrados no Soulmov com o fornecimento de materiais pelo Sigmas, possibilidade que ainda não foi amadurecida pelos órgãos envolvidos.

21. O Demed também manifestou-se informando a inexistência de estoques de materiais (medicamentos e materiais médico-hospitalares) não registrados. Salientou que os os materiais constantes da relação anexada ao e-mail enviado à Secretaria de Controle Interno referem-se à posição de estoque de medicamentos registrados no Soulmov, utilizado pelo Demed. O Demed salienta que o módulo de Gestão de Estoque (MGES) poderia ser auditado a qualquer momento; acredita ser possível interligar o sistema Soulmov ao Sigmas e ao Siafi.

2.1.6 Análise

22. O Demap é o órgão central dos Sistemas de Administração de Material e de Administração Patrimonial, nos termos do art. 4º da Resolução da Câmara dos Deputados n. 10, de 1984, tendo por incumbência planejar, orientar, dirigir, controlar e exercer as atividades normativas específicas e a prática de atos relativos à aquisição, ao recebimento, à guarda, à distribuição e à alienação de material.

23. Por sua vez, a Coalm é a unidade administrativa, subordinada ao Demap, responsável pela gestão de materiais da Câmara dos Deputados.

24. Com efeito, a existência de estoques fora da Coalm sem a devida prestação de contas e sem o devido registro contábil consiste numa situação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

fragilidade para os controles da Casa, pois existe, no dever de prestar contas, a necessidade de respeito ao princípio da transparência.

25. Com isso, se existe guarda e gerenciamento de materiais de consumo, existe o dever de prestar contas; e o dever do devido registro contábil.

26. A existência de materiais de consumo, como os medicamentos, sendo estocados fora do controle e da supervisão do Demap, sem registro de saldos no Siafi e no Sigmas, sem transferência de responsabilidade, sem prestação de contas, sem emissão de relatórios gerenciais e sem controles internos administrativos adequados, demonstra fragilidade na política de gestão desses materiais na Câmara dos Deputados.

27. No tocante às normas de contabilidade pública, o artigo 105 da Lei n. 4.320 de 1964 reza que: é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)¹.

28. Desse modo, ao se estocar materiais de consumo nas unidades desta Casa sem os devidos registros, acaba-se por reduzir a consistência dos Demonstrativos Contábeis divulgados, em especial o Balanço Patrimonial, o qual deve refletir, de forma fidedigna, a situação patrimonial da Casa. Destaca-se, nessa esteira, a Portaria da Diretoria-Geral n. 96, de 2010, que aprovou o Manual de Gestão de Materiais da Câmara dos Deputados e reza que não se deve estocar materiais de consumo fora da Coalm por mais de um mês².

29. Portanto, os estoques, mesmo não estando sob a guarda da Coalm, devem ser registrados contabilmente no Siafi, a fim de que as informações sejam fidedignas, reduzindo, com isso, as discrepâncias entre o total real de materiais

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição, Exercício 2017.

² 3.6.1.2. É vedado à unidade requisitante estocar materiais de consumo em quantidade superior às necessidades para suprir um mês de trabalho, de forma a não haver sobras que levem a sua descarga por obsolescência ou vencimento de validade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

de consumo depositados na Casa e os estoques em almoxarifado constantes no Siafi.

2.1.7 Recomendações

2.1.7.1 Ao Demap e ao Demed:

- a) adequar o Manual de Gestão de Materiais da Câmara dos Deputados, compatibilizando-o com os parâmetros das normas da vigilância sanitária, com o objetivo de aprimorar a gestão dos estoques de medicamentos da farmácia do Demed;
- b) elaborar plano de ação com vistas à implementação de controles internos administrativos adequados e convenientes para o processo de movimentações (entrada e saída) de materiais estocados na farmácia do Demed, observando os princípios de segregação de funções, de controle e demais procedimentos operacionais julgados necessários para aperfeiçoar a gestão dos estoques desses medicamentos.

Prazo para implementação: seis meses.

3 Benefícios esperados da ação de controle

A presente auditoria teve como objeto o estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos pela Câmara dos Deputados para consumo pelo Demed em suas atividades diárias, sendo que esse tipo de material de consumo apresenta uma criticidade relevante, uma vez que trata-se dos recursos para realização dos atendimentos médico-hospitalares.

Espera-se, com a presente ação de controle, que a Câmara dos Deputados mantenha maior controle dos estoques desses materiais, a fim de se evitar desperdícios e possíveis desvios, além de melhorar a transparência das demonstrações contábeis da Casa, tornando o Balanço Patrimonial mais fidedigno à situação real dos estoques mantidos nesta Casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo n. 587.715/2019

4 Conclusão

Diante das evidências obtidas a partir da aplicação dos testes de auditoria, conclui-se que são necessários aprimoramentos nos controles internos do processo de estocar medicamentos e materiais hospitalares, a fim de mitigar os riscos identificados.

Por fim, registre-se o agradecimento ao Demap, Demed e ao Defin pelo apoio prestado na execução dos trabalhos, com vistas à melhoria do processo em análise, devendo-se destacar a cordialidade, o empenho e o profissionalismo dos servidores das unidades envolvidas com a presente auditoria.

Brasília, 6 de novembro de 2019.